



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2025 - 2028

PROJETO DE LEI Nº 15/2026

"INSTITUI O DIA DO TROPEIRO NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Assaí, o “Dia do Tropeiro”, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de agosto.

Art. 2º A data de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover, apoiar ou incentivar, na referida data, atividades culturais, educativas, turísticas e comemorativas que valorizem a história e a importância dos tropeiros na formação econômica, social e cultural do Município e da região.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei Municipal nº 1.242/12.

Assaí, 29 de abril de 2026.

MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2025 - 2028

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Assaí, o “Dia do Tropeiro”, a ser comemorado anualmente em 16 de agosto, como forma de valorização da cultura tropeira e de reconhecimento à relevância histórica, social e econômica dessa atividade para a formação do Município e da região.

A atividade tropeira possui papel fundamental na construção da identidade local, tendo contribuído, ao longo do tempo, para a formação de rotas comerciais, circulação de bens e consolidação de práticas culturais que ainda integram o patrimônio imaterial da comunidade.

A proposta também promove a atualização da legislação municipal vigente, mediante a revogação da Lei Municipal nº 1.242/12, que anteriormente instituiu data distinta para a comemoração. A alteração mostra-se necessária para melhor adequação à realidade local e ao contexto cultural contemporâneo, conferindo maior pertinência à data ora estabelecida.

A escolha do dia 16 de agosto guarda relação com a dinâmica cultural do Município e com a atuação de membros da comunidade que se dedicam à preservação da tradição tropeira. Nesse contexto, pode-se mencionar a atuação de Josias Botelho de Frias, conhecido como Josias Caetano, cuja trajetória evidencia o compromisso com a valorização da cultura tropeira.

A instituição da data comemorativa busca, assim, promover a preservação dessa memória histórica, incentivar atividades culturais, educativas e turísticas, e



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2025 - 2028

fortalecer o reconhecimento público da importância da cultura tropeira para as atuais e futuras gerações.

Diante do exposto, o presente Projeto de Lei revela-se medida de interesse público, alinhada à valorização do patrimônio cultural local, razão pela qual se submete à apreciação desta Casa Legislativa.

Assaí, 29 de abril de 2026.

MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO

Prefeito Municipal